



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Publicitação do início do procedimento e participação procedimental para elaboração do Regulamento Municipal do/a Embaixador/a do Desporto do Município de Santo Tirso

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 56.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, em reunião de 20 de fevereiro do corrente ano (item 10 da respetiva ata), deliberou dar início, naquela data, ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do/a Embaixador/a do Desporto do Município de Santo Tirso, que tem por objeto institucionalizar a figura do/a Embaixador/a do Desporto do Município de Santo Tirso e regulamentar as suas funções, cujo envolvimento vai além da simples promoção de eventos desportivos, abrangendo a defesa de valores éticos, a inclusão social, a igualdade de género, a sustentabilidade ambiental e a educação através do desporto, tendo sido designado como responsável pela direção do respetivo procedimento o técnico superior e coordenador da Divisão de Desporto, em quem ficou delegado, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, o poder de direção do procedimento.

Mais se publicita que, nos termos do mesmo artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente edital na Internet, no sítio institucional do município, os seus contributos ou sugestões de alteração do referido regulamento, podendo fazê-lo por carta, endereçada ao responsável pela direção do procedimento, ou por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt.

Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do artigo 68º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 25 de fevereiro de 2025

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*